



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 6.363 DE 06 DE MARÇO DE 2019.**

*AUTOR: MESA DIRETORA*

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 1568 DE 11/03/2019*

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA  
LEI Nº 6.339, DE 04 DE JANEIRO DE  
2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019 e revoga o seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cuiabá terão seus vencimentos conforme disposto nesta Lei” (NR)*

**Art. 2º** Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão com os valores das tabelas são definidos nos Anexos IV e V desta Lei.” (NR)*

**Art. 3º** Ficam revogados o art. 4º e os Anexos I, II, III e VII da Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019.

**Art. 4º** Ficam mantidos os efeitos financeiros decorrentes do provimento dos cargos em comissão criados pela Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019 até a data de revogação dos dispositivos mencionados no artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cap. 78.020.931 Fone: 0xx(66) 3617-1500 [www.camara.cuiaba.mt.gov.br](http://www.camara.cuiaba.mt.gov.br)  
com o identificador 330036003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

